EMTU/Recife

PORTARIA Nº 045/ 2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e com a finalidade de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito por ocasião do Desfile da Agremiação Carnavalesca GALO DA MADRUGADA;

RESOLVE:

I – Interditar ao tráfego de veículos, exceto aos de utilidade pública, aos de imprensa e aos de moradores para acesso às respectivas residências, a partir das 17:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2001 até às 20:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2001, as seguintes vias:

- Rua Padre Floriano, em toda sua extensão;
- Rua do Jardim, em toda sua extensão
- Travessa do Forte, no trecho compreendido entre a Rua do Jardim e a Rua do Forte;
- Praça das Cinco Pontas, em toda sua extensão;
- Rua Imperial, no trecho compreendido entre a Rua do Peixoto e a pista oeste da Praça Sérgio Loreto;
- Pista oeste da Praça Sérgio Loreto, em toda sua extensão;
- Rua do Muniz, no trecho compreendido entre a Rua Floriano Peixoto e a Avenida Dantas Barreto;
- Rua Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua do Muniz e a Rua Almeida Cunha;
- Rua Almeida Cunha, em toda sua extensão;
- Cais da Detenção, em toda sua extensão;
- Rua Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre o Cais da Detenção e a Ponte da Boa Vista;
- Rua do Sol, no trecho compreendido ente a Ponte da Boa Vista e a Rua Siqueira Campos;
- Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua do Sol e a Avenida Dantas Barreto;

Departamento Jurídico VISTO EMTU/Recife

- Avenida Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Rua Siqueira Campos e a Rua Passos da Pátria;
- Rua Passos da Pátria, no trecho compreendido entre a Avenida Dantas Barreto e a Rua Padre Floriano;
- Ponte 06 de Março, em toda sua extensão;
- Ponte da Boa Vista, em toda sua extensão;
- Rua do Sol, no trecho compreendido entre a Rua Siqueira Campos e a Praça da República;
- Avenida Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Praça da República e a Rua Siqueira Campos;
- Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Avenida Dantas Barreto;
- Rua 1° de Março, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Praça da Independência;
- Praça da Independência;
- Avenida Nossa Senhora do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Avenida Dantas Barreto;
- Travessa do Forte, no trecho compreendido entre a Rua do Jardim e a Rua de Santa Rita;
- Pista entorno e pista central da Praça Sérgio Loreto;
- Pista oeste da Avenida Sul no trecho compreendido entre a Praça Sérgio Loreto e a Rua Pacatuba;
- Rua Imperial, no trecho compreendido entre a Praça Sérgio Loreto e a Rua Pacatuba;
- Travessa do Gusmão, no trecho compreendido ente a Rua Imperial e a pista oeste da Praça Sérgio Loreto;
- Rua Marquês do Recife, no trecho compreendido entre a Avenida Dantas Barreto e a Rua do Imperador Dom Pedro II;

II – Proibir o acesso de veículos de carga, a partir das 17:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2001, à exceção daqueles que fazem abastecimento e quando no desempenho específico de suas funções, devendo deixar a área interditada em cumprimento ao disposto no item I da presente Portaria;

III – Determinar que esta Portaria entre em vigor às 17:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2001;

Departamento Jurídico VISTO EMTU/Recife

EMTU/Recife

IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife , 15 de fevereiro de 2001.

DIRETOR PRESIDENTE

a) Carlos Fernando Motta Collier

Departamento Jurídico
VISTO
EMTU/Recife